



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 134/2021
Processo nº 003663/202021
Pregão Presencial nº 019/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, de outro lado, a empresa **REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.673.605/0001-05, com sede na Avenida Dr. Valério, nº 108, Bairro Centro, CEP 29.785-000, Vila Valério/ES, por seu Representante Legal, Sr. **Reginaldo Pereira Lorencini**, portador do RG nº 1567727, inscrito no CPF sob o nº 086.478.617-44, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 19/01/2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2021** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no Processo nº 003663/2021, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto, a **Contratação de empresa especializada para execução da decoração natalina na sede do município de Vila Pavão (Praça do Colono) e nos distritos de Praça Rica, Todos os Santos, Todos os Anjos e Conceição do Rio XV, incluindo o fornecimento das estruturas, montagem, desmontagem e eventual manutenção/reparo**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 019/2021, Processo nº 003663/2021**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

2.2 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Presencial nº 019/2021**.

3.2 - O valor global deste contrato será de **R\$ 40.910,00 (quarenta mil, novecentos e dez reais)**. Os preços a serem praticados pela **CONTRATADA**, são os que seguem abaixo descritos:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	<p>Árvore de natal cônica de 4 metros: Locação e serviço de 01 Base de 2,20 m de comprimento por 2,20 m de largura com 0,5 metros de altura em estrutura de metal galvanizado de 30x30mm modular com cobertura de madeira de 20 mm travada ao solo e presas com cabo de aço na arvore natalina, com acabamento em carpete vermelho.</p> <p>01 Estrutura metálica galvanizada com acabamento e pintura na cor verde, circular (360°) em forma de cone, com estruturas em anéis de 2 em 2 metros interligadas por estrutura de metal de 20x20mm no sentido vertical tendo a base com no mínimo um raio de 2,20 metros e o topo 30 cm.</p> <p>01 Estrela em forma de diamante de 7 pontas para o topo da arvore em estrutura galvanizada de 20x20mm com acabamento na cor verde de 1,20 metros de altura e 80 cm de largura e um suporte para a fixação no topo.</p> <p>01 Sistema de iluminação com no mínimo 60 cordões de 10 metros, cobrindo toda a estrutura com distanciamento máximo de 6x6 cm, com cordões de 10 leds fixo a cada 1m podendo ser colorido ou na cor branco frio ou branco quente com fio verde blindado (a prova d'água IP64) com fonte de alimentação automática bivolt com corrente de alimentação final em 31 volts para os leds de 9 watts com conectores macho e fêmea para interligar ate 5 cordões, acompanhado de no mínimo 20 enfeites de variados tipos como: estrelas, flocos de neve, sinos, laços, guirlandas, caixa de presente, renas, bonecos de neve, 10notas musicais e borboletas.</p> <p>01 sistema com 12 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 06 watts branco com pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscadas por minuto a prova d'água.</p> <p>01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, com sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, sistema liga/desliga automatizado. Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem. Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação do contratante</p>	01	un	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
2	<p>Refletores de led: Locação e serviço de refletores de led 50 watts bivolt com padrão de classe de proteção IP64 instalado branco frio/branco quente ou cores variadas.</p> <p>01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, com sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, sistema liga/desliga automatizado. Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem. Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação do contratante.</p>	10	un	R\$ 80,00	R\$ 800,00
3	<p>Franja cintilante de led /cascata fixa: Locação e serviço de Franja cintilante de led a prova d'água com fio na cor verde com lâmpadas de potência de no mínimo 5 watts, com caída de tamanho mínimo de 30cm, com alimentado por corrente de 110/220 volts, podendo ser branco frio ou branco quente.</p> <p>01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema</p>	300	mt	R\$ 26,70	R\$ 8.010,00



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	<p>elétrico, com sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, sistema liga/desliga automatizado. Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem. Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação do contratante.</p>				
4	<p>Cordão luminoso fixo: Locação e serviço de Cordão a prova d'água, fio na cor verde de potência de no mínimo 7 watts alimentado por corrente bivolt com alimentação final dos leds em 31 volts, na cor branco frio ou branco quente ou colorido.</p> <p>01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, com sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, sistema liga/desliga automatizado. Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem. Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação do contratante. Utilização diversas: pergolados, estruturas físicas (túnel) e monumentos.</p>	100	mt	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
5	<p>Túnel Arqueado Iluminado: Estrutura de metal galvanizada em metalon de 20x20mm com acabamento em tinta na cor verde ou prata. Dimensões: de 2,5 m de comprimento por 2.30m de largura e 2,5 m de altura, sendo a entrada e saída com teto em formato de arco romano, contornado em toda a sua lateral por mangueiras de led cores diversas, travadas ao solo com suportes de fixação.</p> <p>01 Sistema de iluminação cobrindo todo o teto da estrutura com distanciamento máximo de 6x6 cm, com cordão de 10 led fixo a cada 1m podendo ser colorido ou na cor branco frio ou branco quente com fio verde blindado (a prova d'água IP64) com fonte de alimentação automática bivolt com corrente de alimentação final em 31 volts para os led de 9 watts com conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões.</p> <p>01 Sistema com 10 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 6 watts branco com pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscada por minuto a prova d'água.</p> <p>01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, liga/desliga automatizado. Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem. Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação da secretaria.</p>	01	un	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
6	<p>Árvore de natal com mangueira de led (3 metros): Locação e serviço de 01 estrutura de tubo galvanizada com acabamento e pintura na cor verde acompanhado de 01 sistema de iluminação de mangueiras de led podendo ser colorido ou na cor branco frio ou branco quente (a prova d'água IP64) com fonte de alimentação automática bivolt com corrente de alimentação final em 31 volts, acompanhado de no mínimo 05 enfeites de variados tipos como: estrelas, flocos de neve, sinos, laços, guirlandas, caixa de presente, renas, bonecos de neve, notas musicais e borboletas.</p> <p>01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, com sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, sistema liga/desliga automatizado. Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem.</p>	04	un	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação do contratante.				
7	Mangueira de led: Locação e serviços de mangueira de led a prova d'água, luminosidade 13300 lumens por metro, com variação de 10%, ângulo de iluminação de 100 graus, proteção IP64, vida útil 40.000 horas, medidas 33.5X33.5X21.5, potencia 203 w. 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, com sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, sistema liga/desliga automatizado. Incluindo montagem, manutenção e desmontagem. Podendo varias as cores medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação da contratante.	400	mt	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL R\$ 40.910,00 (quarenta mil, novecentos e dez reais)					

3.3 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto do **Pregão Presencial nº 019/2021**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

3.4 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente realizados.

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços efetivamente executados, , juntamente com as requisições correspondentes e planilha demonstrativa dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Ateste do Fiscal do Contrato, observando-se a validade das documentações obrigatórias, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

4.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

4.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

4.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

4.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

4.9 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;

c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000620	10010000000

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação do extrato contratual no veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PERÍODO DA DECORAÇÃO

7.1. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. Os serviços de instalação da decoração deverão ser iniciados no prazo de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de serviços emitida pelo setor de compras.

7.1.2. Os serviços deverão ser concluídos até o dia 26 de novembro de 2021, data estabelecida para abertura oficial do natal em Vila Pavão/ES.

7.1.3. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

7.2. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. Vila Pavão (Praça do Colono) – **Árvore de natal cônica de 4 metros, refletores de led, franja cintilante de led cascata fixa, cordão luminoso fixo, túnel arqueado iluminado e mangueira de led, conforme descrição na tabela constante no item 15.**

7.2.2. Todos os Santos – **Árvore de natal com mangueira de led (3 metros), conforme descrição na tabela constante no item 15.**

7.2.3. Todos os Anjos – **Árvore de natal com mangueira de led (3 metros), conforme descrição na tabela constante no item 15.**

7.2.4. Praça Riça – **Árvore de natal com mangueira de led (3 metros), conforme descrição na tabela constante no item 15.**



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.2.5. Conceição do Rio XV – **Árvore de natal com mangueira de led (3 metros), conforme descrição na tabela constante no item 15.**

7.3. PERÍODO DA DECORAÇÃO

7.3.1. O período de permanência da decoração natalina nos locais indicados neste termo de referência, será até o dia 07 de janeiro de 2022.

7.3.2. A empresa contratada deverá desmontar todos os enfeites no período de 07/01/2022 até no máximo 14/01/2022. Para a desmontagem dos enfeites e demais materiais utilizados na decoração natalina do Município de Vila Pavão/ES, a empresa arcará com todo o procedimento sendo que todo o material será LOCADO e de propriedade da empresa, que o deverá gerir sob sua total responsabilidade.

7.3.3. Deverá ser tomada a devida atenção na retirada dos enfeites para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, ficando o reparo a cargo da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar as ações necessárias nos locais designados pela Secretaria Municipal de Cultura;

8.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.3. Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços de realização do serviço;

8.1.4. Manter entendimento com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

8.1.5 Prestar o serviço objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente Termo de Referência;

8.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de realização das atividades, comprometendo-se a manter representante legal da empresa presente em todos os serviços.

8.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.

8.1.8. A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail, telefone ou fax, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina nos locais indicados neste edital para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimentos estabelecidos neste instrumento.

8.1.9. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da hora do conhecimento da Contratada até a chegada do técnico no local indicado.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Constituem obrigações da Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

8.2.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 8.2.3. efetuar o pagamento da prestação do serviço até o 30º (trigésimo) dia após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- 8.2.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;
- 8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.2.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 8.2.8. Emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;
- 8.2.9. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.2.10. A Contratante reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da Contratada previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

9.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.
- 9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.
- 9.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.
- 10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:
- 10.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;
- 10.2.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.2.3 - Judicial, nos termos da Legislação.
- 10.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 10.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.6 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.7 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 10.8 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.
- 10.9 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE E PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, designar um servidor responsável pela fiscalização do objeto deste Termo de Referência, sendo SANDRA SCHNEIDER DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.203.907 – SSP - ES, e CPF nº 022.910.757-56, residente e domiciliada em Vila Pavão – ES.

11.2 – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 26 de novembro de 2021.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Reginaldo Pereira Lorencini
REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

Marechal Floriano

DECRETO Nº. 10.958/2021

DECLARA A ABSOLVIÇÃO DA SERVIDORA
MICHELLE MARTINS FERREIRA THEODORO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº. 4276, de 02 de junho de 2021;

- **CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

- **CONSIDERANDO** o teor do §2º, do art. 209, da Lei Complementar Municipal nº. 001, de 01 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a absolvição da SRA. MICHELLE MARTINS FERREIRA THEODORO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio de Processo Administrativo Disciplinar nº. 4276 de 02 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de Novembro de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Protocolo 755257

São Mateus

EXTRATO DE ADITIVOS

CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES
ADITIVO Nº. 009

CONTRATO: 022/2016

CONTRATADA: ARP PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
(CNPJ 23.235.993/0001-86)

OBJETO: ELEVAR o valor em R\$ 469.500,00 e PRORROGAR o prazo em mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASS.: 26/11/2021

PROCESSO: 020.215/2021

São Mateus/ES, 26/11/2021

João Adir Oliveira Scardinni

Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Transportes
Interino

Protocolo 755037

NOTIFICAÇÃO
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Número Convênio: 825861

Objeto: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Órgão Superior: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Conveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS OES

Valor Total: R\$ 1.874.198,85

Data da Última Liberação: 25/11/2021

Valor da Última Liberação: R\$ 617.735,94

Protocolo 755508

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO
Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES

CONTRATADA: REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da decoração natalina na sede do município de Vila Pavão (Praça do Colono) e nos distritos de Praça Rica, Todos os Santos, Todos os Anjos e Conceição do Rio XV, incluindo o fornecimento das estruturas, montagem, desmontagem e eventual manutenção/reparo.

VIGÊNCIA: 90 dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.910,00.

RECURSOS FINANCEIROS: Ficha: 620.

Vila Pavão, ES, 26/11/2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal
Protocolo 755251

Câmaras

Ibiraçu

RESUMO DO CONTRATO
Nº: 011/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu.
Contrato/Contratada: CT nº 011/2021- J.E. DE SOUZA CONSTRUÇÕES ME. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos nas dependências/instalações da Câmara Municipal de Ibiraçu. Valor Total: R\$ 10.162,82. Prazo de vigência até 31/12/2021. Ibiraçu/ES, em 25/11/2021. Valéria Dos Santos Rosalém - Presidente.

ID: 2021.030L0200001.09.0013

Protocolo 755147

São Mateus

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS -ES

EDITAL DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE, constituída na forma legal, e pelos vereadores da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com base no art. 5º do Decreto Lei nº 201/67; nos autos do **Processo nº 001398/2021**; que tem por **Denunciante:** Eliano Ribeiro. **Denunciado:** Daniel Santana Barbosa. De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar Processante, constituída na forma legal, com base no art. 5º do Decreto Lei nº 201/67, nos autos do